



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.131, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

"Altera o inciso II do art. 10 da Lei 1124/07".

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Artigo 1º - O inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 1.124, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

II- é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de abril de 2007.

David Loureiro Coelho
Prefeito